



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS

EDITAL PAIP/2019/CPAc

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA –PAIP SELEÇÃO PARA BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO

O Vice-Diretor do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação do projeto **Núcleo de Acompanhamento e Formação em Engenharia e Tecnologia**, através da chamada do Edital N°. 50/2018/CGPA/PROGRAD, torna pública a seleção de 3 (três) bolsistas para colaborarem com as ações desenvolvidas pela Coordenação de Programas Acadêmicos do Campus de Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo o desenvolvimento de ações para monitorar, diagnosticar e reduzir os fenômenos de evasão e represamento, bem como promover a ambientação dos alunos dos semestres iniciais dos cursos de graduação do Campus de Crateús.

Art. 2º - O projeto atuará em duas frentes:

- I. Implementar um aplicativo com informações e serviços acadêmicos, com foco na integração entre programas (iniciação à docência, iniciação acadêmica, extensão e aprendizagem cooperativa), seleção de auxílios e visualização de dados sobre turmas e disciplinas, correspondente ao PERFIL I - Desenvolvimento de Sistemas, com 2 (duas) vagas.

- II. Atuar como facilitador de atividades de ambientação voltadas a alunos ingressantes. Além disso, levantar dados sobre indicadores acadêmicos e desenvolver ações para o acompanhamento e integração dos programas acadêmicos (iniciação à docência, iniciação acadêmica, extensão e aprendizagem cooperativa), correspondente ao PERFIL II - Promoção de Ambientação Discente e Articulação de Programas Acadêmicos, com 1 (uma) vaga.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - O bolsista atuará no desenvolvimento de sistemas (PERFIL I) ou como facilitador das ações de ambientação desenvolvidas pela Coordenação Acadêmica (PERFIL II).

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Entregar, até do dia 19 de cada mês, a ficha de frequência mensal de bolsistas PAIP;
- III. Atuar em conformidade com as normas do Núcleo de Prática em Desenvolvimento de Sistemas (apenas PERFIL I);

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 7º - Para pleitear a bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa em um dos cursos do Campus da UFC em Crateús, cursando, no máximo, o penúltimo semestre;
- II. Ter cursado, **com aprovação**, as disciplinas Análise e Projeto de Sistemas, Desenvolvimento de Software para Web, Fundamentos de Banco de Dados e Probabilidade e Estatística (PERFIL I) ou Álgebra Linear e Probabilidade e Estatística (PERFIL II).
- III. Ter disponibilidade de **12 (doze)** horas semanais para o exercício das atividades do projeto, **sem qualquer vínculo empregatício** com a UFC;
- IV. Não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino, pesquisa ou extensão quando da efetivação da bolsa.

Art. 8º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho nos IV Encontros Univeritários do Campus de Crateús.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve emitir o formulário disponível em: <https://goo.gl/igynsw>

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: para cada candidato, será atribuída uma nota obtida da média aritmética simples entre a média final das disciplinas pré-requisito do perfil escolhido. Para disciplinas com registro de reprovação, a média será deduzida em 1 (um) ponto;
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 11 - Passarão para a 2ª Etapa até **8 (oito)** candidatos, classificados através da média da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na 8ª posição.

Art. 12 - A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I. Grau de interesse em participar do projeto;
- II. Capacidade de argumentação;
- III. Conhecimento sobre as atribuições do perfil escolhido.

Art. 13- A depender da necessidade do coordenador do projeto, a entrevista pode acontecer por videoconferência (Hangouts);

Art. 14 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 15 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhores classificados, tendo a seleção validade para preenchimento **tão somente das vagas mencionada no presente edital.**

Art. 16 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar maior média na(s) disciplina(s) pré-requisito do perfil escolhido, depois a maior nota da entrevista, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 17 - O provimento de vagas não preenchidas pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 18 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa:	Data:
Inscrições	04 a 07 de fevereiro
Análise do histórico escolar	08 de fevereiro
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	Até 12 de fevereiro
Entrevista	19 de fevereiro
Divulgação dos candidatos selecionados	20 de fevereiro
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	20 e 25 de fevereiro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

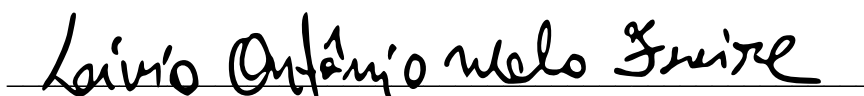
Art. 19 - O Edital Nº 50/2018, relativo à chamada de Projetos PAIP 2019, que regula este processo seletivo, deve ser observado (disponível em <https://goo.gl/JQ7oNb>).

Art. 20 - A bolsa de monitoria será cancelada em qualquer época quando o monitor apresentar frequência mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento), ocorrer reprovação em 2 (dois) ou mais dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2019.1, ou, ainda, por indicação justificada do professor orientador, desde que aprovada pelo Conselho do Campus.

Art. 21 - Os candidatos selecionados deverão entregar na secretaria acadêmica, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
- IV. Histórico escolar;
- V. Cópia de um documento comprobatório da Conta Corrente Individual no nome do Bolsista (não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta);
- VI. Termo de Compromisso (disponível em <https://goo.gl/mFTwxn>);
- VII. Plano de Trabalho (disponível em <https://goo.gl/mFTwxn>);
- VIII. Declaração Negativa (disponível em <https://goo.gl/mFTwxn>);

Crateús, 04 de fevereiro de 2019.



Prof. Lívio Antônio Melo Freire
Vice-Diretor e Coordenador do Projeto